

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO Nº 001/2024

O Secretário de Estado da Justiça e o Diretor-Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Interno de Remoção, destinado aos servidores efetivos da carreira de Policial Penal do Estado do Espírito Santo (PPES), conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital se destina aos servidores efetivos da carreira de Policial Penal do Estado do Espírito Santo (PPES) e tem o objetivo de possibilitar sua manifestação quanto ao interesse de se movimentar entre as unidades, de acordo com o quadro de vagas disponível no ANEXO I, sendo que tal manifestação balizará futuras remoções que serão efetuadas quando os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital SEJUS nº 01/2023 entrarem em exercício, respeitado o disposto na Portaria 18-R, de 02 de agosto de 2024.

1.2. As remoções provenientes deste Edital serão publicadas na modalidade "a pedido" em virtude de processo seletivo.

1.3. Não poderão se inscrever os servidores que estiverem em estágio probatório, bem como aqueles que estiverem gozando de licença para assuntos de interesse particular.

1.4. Será permitida a remoção de até 30% dos servidores efetivos da lotação de origem.

1.5. Será oportunizado aos Diretores de Unidade, Diretores Adjunto, Chefes de Segurança, Chefes de Equipe e aos servidores que estão lotados fora das unidades prisionais à participação no Concurso Interno de Remoção e o direito de reservar a vaga para efeitos de origem. A participação dos servidores nas condições descritas não causará diminuição no número de vagas apresentadas no Anexo I deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada das **08h00 do dia 07 de outubro de 2024 até as 23h59min do dia 11 de outubro de 2024**.

2.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema E-Flow, cujo *link* estará disponível no *site* da PPES, no período indicado no Item 2.1.

2.3. O "Papel (cargo/função) utilizado para capturar o(s) documentos da Tarefa no E-Docs" será o de "Policial Penal".

2.4. No ato da inscrição o servidor poderá optar por até 02 (duas) unidades dentre as constantes do ANEXO I, devendo indicar as unidades para as quais possui interesse em ser removido.

2.5. A unidade escolhida como primeira opção terá preferência na classificação sobre a segunda opção.

2.6. Caso o servidor não seja classificado para a primeira opção, conforme critérios constantes do item 3.1, será verificada a possibilidade de classificá-lo para a segunda opção, conforme os mesmos critérios.

2.7. Caso não seja possível a remoção em nenhuma das opções, o servidor permanecerá na unidade de origem.

2.8. O candidato que não possuir interesse em uma segunda opção de unidade deve preencher com a mesma unidade para a primeira e a segunda opção.

2.9. A inscrição do servidor não garante o deslocamento nos moldes pretendidos, bem como a não inscrição não garante a inamovibilidade por conveniência administrativa.

2.10. As informações constantes no cadastro serão de inteira responsabilidade do servidor e implicará a aceitação das normas deste Edital.

2.11. Não serão consideradas, para fins de participação deste certame, as inscrições realizadas após o prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

2.12. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida apenas a primeira e as demais serão automaticamente canceladas.

3. DAS ANÁLISES

3.1. Será considerada para classificação do servidor a contagem de tempo (**em dias corridos**). O início da contagem tem como base a data do efetivo exercício até a data limite de **01/07/2024**.

3.2. Se o número de interessados for maior que o número de vagas oferecidas para cada unidade, observar-se-ão, para fins de classificação e, sucessivamente, se necessário, para fins de desempate, os seguintes critérios:

3.2.1. Tempo de efetivo exercício na carreira:

3.2.1.1. Será considerado apenas o vínculo atual (efetivo) na SEJUS/PPES.

3.2.1.2. Não será analisado tempo de contrato em designação temporária, outras carreiras de qualquer órgão do Estado, ou de exercício da função em outros órgãos do país.

3.2.1.3. O período de gozo de licença para tratar de interesses particulares não será computado.

3.2.2. Tempo na unidade atual:

3.2.2.1. Para fins de cálculo, será considerada a data da publicação da portaria de localização do servidor.

3.2.2.2. Aos servidores localizados em setores que foram transformados, será considerada a data de localização antes da transformação.

3.2.3. Maior idade.

3.3. Permanecendo o empate, o critério para desempate será residir no município da unidade de destino escolhida, sendo considerado para tanto o endereço declarado no último censo.

4. DO CÔMPUTO DA PONTUAÇÃO

4.1. O cômputo dos pontos relacionados à avaliação meritória obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1. Tempo de efetivo exercício na carreira;

4.1.2. Tempo na unidade atual;

4.1.3. Maior idade.

4.2. O limite máximo para a soma da pontuação será de 100 (cem) pontos, obedecendo aos critérios de classificação.

4.3. Os dados referentes à data de exercício no cargo efetivo e data de nascimento, para fins de classificação conforme itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 serão extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (Siarhes).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fins de classificação será realizado o cálculo da pontuação prevista no item 4 deste edital, com base na seguinte composição de notas: **P: TEE x 0,06 + TUP x 0,03 + ID x 0,01**, em que:

P = Pontuação

TEE = Tempo de efetivo exercício

TUP = Tempo na unidade de origem

ID = Maior Idade

Vitória (ES), segunda-feira, 07 de Outubro de 2024.

6. DO RESULTADO FINAL E DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO

6.1. O resultado preliminar do Concurso Interno de Remoção será publicado no *site* da PPES, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações.

6.2. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

6.3. O resultado final do Concurso Interno de Remoção, após análise dos recursos, será publicado no *site* da PPES, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações.

6.4. Os atos de localização serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.4.1. A remoção dos servidores somente será efetivada após o período obrigatório em regime de expediente, previsto pela Portaria 18-R, de 02 de agosto de 2024.

6.5. O servidor removido para outra localidade deverá entrar em exercício na unidade de destino no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado da publicação, salvo se a mudança se der entre municípios integrantes da Região Metropolitana da Grande Vitória, caso em que o servidor terá até 03 (três) dias úteis para se apresentar.

6.5.1. Na hipótese do servidor se encontrar em gozo de férias, afastamento pelos motivos previstos no art. 30 ou licença prevista no art. 122, I a IV e X da Lei Complementar nº 46/94, os prazos a que se refere o item 6.5, serão contados a partir do término do afastamento.

6.5.2. A não apresentação do servidor, no prazo legal, na unidade de destino, caracterizará ausência injustificada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital Interno de Remoção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. O presente Edital Interno de Remoção pode ser encerrado antes do prazo mínimo previsto no item acima, caso todos os classificados no resultado final sejam removidos.

7.3. A inscrição do servidor implicará o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e condições estabelecidas neste Edital para o Concurso Interno de Remoção. Isso inclui também quaisquer aditamentos, comunicações, instruções e convocações relacionadas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos. Assim, o servidor não poderá alegar desconhecimento de quaisquer dessas disposições.

7.4. O presente Edital não impede que os servidores inscritos sejam removidos na modalidade *ex officio* ou em cumprimento a decisão judicial, para qualquer unidade descrita no ANEXO I, inclusive para unidade prisional diversa da que o servidor efetuou a inscrição, o que acarretará a impossibilidade de ser removido em razão deste Edital.

7.5. O servidor-candidato poderá desistir da sua participação no certame até o último dia de inscrição previsto no item 2.1 deste Edital. Para isso, deverá formalizar o pedido por meio de encaminhamento via E-docs, endereçado ao "**Grupos e Comissões: PPES - CONCURSO DE REMOÇÃO - DAGP**".

7.6. Não será aceita a reinscrição do candidato que houver desistido de sua participação no certame.

7.7. Não será devida ajuda de custo em razão da transferência, sendo que as despesas decorrentes de

eventuais mudanças para a nova sede serão arcadas integralmente pelo servidor.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão de Elaboração do Edital de Remoção da Polícia Penal, instituída pela Portaria nº 227-R, 31 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 01 de agosto de 2024.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR

Diretor-Geral da Polícia Penal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quantidade	Unidades	V a g a s	
		masculino	Feminino
1	CASCUV	16	1
2	CDPVV	16	6
3	PEVVI	26	4
4	PEVVII	30	6
5	PEVVIII	28	4
6	PSVV	27	5
7	PEVVV	22	5
8	PEVVVI	32	-1
9	CTV	9	4
10	CDPV II	25	6
11	PSMEI	14	2
12	PSMEII	17	3
13	PSMAI	25	3
14	PSMAII	33	3
15	PAES	29	5
16	CPFC	3	17
17	PSC	5	3
18	UCTP	0	0
19	CDPS	17	0
20	CDPG	21	0
21	CDPA	13	3
22	CDRL	29	7
23	PRL	23	4
24	CDPSM	14	3
25	PRSM	32	1
26	PSSM	6	3
27	CDPCOL	11	4
28	PSMECOL	10	16
29	PSMCOL	11	2
30	CPFCOL	6	20
31	CDPSDN	9	2
32	PRBSF	6	0
33	CDPM	2	2
34	CDPCI	2	0
35	PRCI	0	4
36	CPFCI	0	6
37	ADM-PPES	20	
38	DERP	20	

Protocolo 1412510



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2024 12:09:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHELSEA GENEVIEVE DE OLIVEIRA MORAES FERNANDES (FUNCAO GRATIFICADA DE ASSESSORIA FGA-II -
GABDG - PPES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JHXZCD>